



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 621/89

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR DE 147,45 (CENTO E QUARENTA E SETE CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) A ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS PE. COLBACHINI E ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE IGUAL VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um auxílio financeiro, no valor de NCZ\$ 147,45 (Cento e quarenta e sete cruzados novos e quarenta e cinco centavos), a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Pe. Colbachini, com a finalidade de adquirir materiais necessários para a confecção de estantes para a biblioteca da escola.

Art. 2º- Fica autorizado a abrir crédito especial na seguinte rubrica orçamentária:

0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO;

4.3.2.2 - Transferências a Estado e Distrito Federal NCZ\$ 147,45.

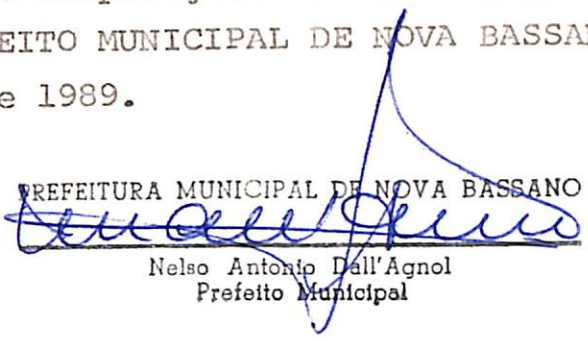
Art. 3º- Para cobertura do valor fica autorizado a reduzir na seguinte rubrica orçamentária:

- RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NCZ\$ 147,45.

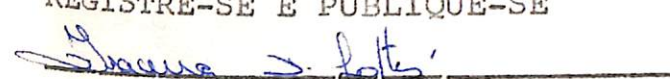
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GSBINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
RS, aos 19 dias do mês de janeiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


IRACEMA ZOTTIS
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO